

ARQUIVADO
15/08/72
ARQUIVADO
18/08/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

26.07.72
14,00

PROC. Nº jej 943/72

JUIZ DO TRABALHO

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo autúo a
presente reclamação apresentada por
DORIVAL RODRIGUES DA SILVA contra
COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCZ
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: sal, 13º, férias, av. prévio, sal. fam, lib. FGTS, hrs. extras.
VALOR: Cr\$ 702,36



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE NÔVO HAMBURGO

E Com Base Territorial no Município de Dois Irmãos - RS.

FUNDADO EM 20 - 1 - 1933

R. G. do Sul

NÔVO HAMBURGO

Brasil

SEDE SOCIAL

Rua Joaquim Pedro Soares

994

☉☉☉

Caixa Postal, 131

☉☉☉

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 943/72

Em 03/07/72

26/07/72
14,00

DORIVAL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, servente, residente nesta cidade, a rua Concordia, s/nº vem, perante V. Exa. ajuizar processo trabalhista contra COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S.A., estabelecido em Porto Alegre, a rua Mostardeiros nº 517, pelos motivos que passa e xpor:

1 - O Reclamante trabalhou para a Reclamada partir de 15 de dezembro de 1971, percebendo Cr\$1,04 p/hora. Optante pelo FGTS.

2 - Em 23 de junho do corrente foi despedido sem justa causa, sem que lhe condessem aviso previo e demais cominações legais.

3 - Pede, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

Salários de junho até 23	Cr\$	188,36 ✓
13º salário 6/12		124,80 ✓
ferias prop.		83,20 ✓
aviso previo		249,60
salario familia 2 quotas		25,00 ✓
Liberação do FGTS codigo 01		- ✓
24 hrs extras ::.....		<u>31,40</u>
		702,36

Isto posto requer a V. Exa. que determine seja o Empregador notificado por precatória.

Requer o beneficio da Assitência Judiciária.

Térmos em que
Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 30 de junho de 1972.

Dorival Rodrigues da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 28 de 07 de 1972
às 14,00 horas, para a realização da audiência e que, nesta
data foi notificado o promotor do
reclamante e o reclamado etc.
ms de AR

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Em 03 de 07 de 1972

.....
.....
.....
.....
.....
.....

3/4

Proc. nº 943/72

COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A.

DORIVAL RODRIGUES DA SILVA

COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A. = Rua Mostardeiros
nº 517 - PALEGRE

Novo Hamburgo

Pedro Adams Filho

4918

vinte e seis

26

JULHO/72

catorze

14,00

Novo Hamburgo

07

julho

72

AR 81.648

Gerardo
GERARDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



PROCESSO Nº 94372

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais, Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Müller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

apregoados os litigantes: DORIVAL RODRIGUES DA SILVA, reclamante e O MERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, reclamada, para apreciação do presente processo em que o primeiro pleiteia: salários, 13º salário, férias, aviso prévio, salário família, liberação do FGTS e horas extras. Presente o reclamante. Foi deferido o pedido de assistência judiciária formulada na inicial e nomeado assistente o Bel Wilson Orlando Korb que prestou compromisso. Presente o preposto da reclamada Sr. Ubirajara Indio Ramires Furtado que juntou carta. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi a mesma aceita nas seguintes condições: 1º) a reclamada paga neste ato ao reclamante a quantia total de Cr\$ 450,00 bem como entrega as guias para movimentação da conta vinculada devidamente preenchidas com o código 02 devendo apresentar na Secretaria da Junta os comprovantes dos respectivos depósitos até o dia 7 de agosto de 1972, inclusive dos referentes aos 5% previstos no artigo 22 do decreto 79.820; 2º) com o recebimento da quantia ajustada e paga em audiência bem como da entrega das guias e a comprovação dos depósitos dá o reclamante a mais ampla e geral quitação para nada mais postular em qualquer tempo e a qualquer título com base na prestação de serviços objeto da presente reclamatória. As custas no montante de Cr\$ 41,00 pró-rata dispensa do o reclamante nos termos da Lei. A Junta homologou. Nada mais.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES

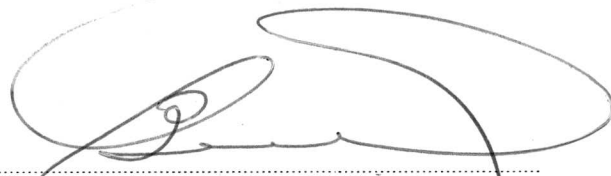
ORLANDO MÜLLER
VOGAL EMPREGADOS

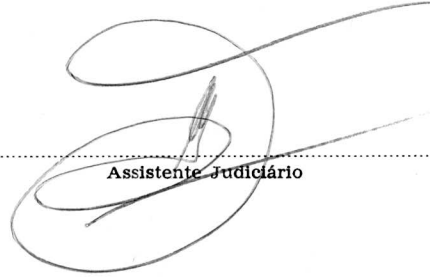


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Friburgo às 10 horas, perante o Juiz do Trabalho, compareceu o advogado Wilson O. Nob inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção R.G.S, sob n.º 4885, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso legal de exercer, de acôrdo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Junior, para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra Strecco S. P., outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado êste Têrmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim, Chefe da Secretaria.


.....
CARLOS HELDER DINIZ BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente


.....
Assistente Judiciário


.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

6

C O N T E S T A Ç Ã O

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente
da Junta de CJ.
de Novo Hamburgo

Pela presente contestação, apresentamos os fatos verídicos que originou o desligamento do reclamante Sr. Dorival Rodrigues da Silva:

1º - O reclamante exmo. trabalhou para empresa / MANOEL MUNIZ DE FRAGA, sendo esta apenas firma administradora, no período de 15-12-71 à 31-3-72, sendo de inteira responsabilidade da COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A., mas em nome de MANOEL MUNIZ DE FRAGA, à qual registrou à CP. em 1º-4-72 assumindo desta forma totalmente, e no dia 23-6-72 a empresa obrigou-se a dispensar os serviços do reclamante por conclusão de serviços;

2º - e com respeito à indenização do reclamante, as parcelas que constatou na inicial, não confere. Exmo. à empresa pagará ao reclamante todos os seus direitos conforme o art. 502 § II, assim estipulado:

- a) AVISO PREVIO:.....Cr\$ 124,80
 - b) FERIAS PROPORCIONAIS Cr\$ 42,90
 - c) 13º SALARIO PROPORC. Cr\$ 53,19
- Num montante de Cr\$ 220,89

3º - referente ao salário família o empregado não têm proporcional à 23 dias, no montante de Cr\$ 18,86.

4º - Com referente ao FGTS. Exmo. neste momento, colocamos à disposição do reclamante as AM devidamente preenchidas com o código 02; referente ao contrato de trabalho da COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A., e as AM de MANOEL MUNIZ DE FRAGA Com o código 04 poderemos liberar em 04-08-72.

Isto posto, desde já sabemos que se fará justiça.

Nêstes Têrmos

COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S A.
p/deferimentos

Porto Alegre, 26 de julho de 1972

Virgílio Cortado
Seção Pessoal



COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S. A.

1
80

P R E P O S I Ç Ã O

Pela presente preposição, damos plenos poderes ao Sr. Ubirajara Indio Ramires Furtado, brasileiro, casado, residente n/Capital, à representar a empresa na reclamatória trabalhista que lhe move o Sr. Dorival Rodrigues da Silva.

Pôrto Alegre, 26 de julho de 1972

Luis Manuello da Costa
COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S. A.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a reclamada não pagou as custas, nem
cumpriu com a obrigação de entregar as guias de AM em Se-
cretaria

Em 8.8.1972.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente em 8 / 8 / 1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Cite-se a reclamada, após consultar o proc.
do reclamante se recebeu as guias de AM.
Data supra.

Carlos H. Dutra Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o procurador do
reclamante informou não ter
recebido as guias do FGTS

DOU FE, Em 14 de 12 de 1972

Geraldo Lucena

[Handwritten signature]

9 -
[Handwritten mark]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 14 de agosto de 1972

Geraldo Lucena

Apresente o procurador do reclamante
cálculo referente ao depósito do FGTS.

Em 14.08.72

[Handwritten signature]

JUIZ PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data a re-
clamada vem provar o depósito
dos 5% do FGTS.

DOU FÉ. Em 15 de 08 de 72

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10
90

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 312/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

NOVO HAMBURGO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 943/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: DORIVAL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO OU RECORRIDO: COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A.

COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 20,60 (vinte cruzeiros e sessenta centavos)

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$
11. acordo	Cr\$ 0,10
12.	Cr\$ 20,50
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 20,60

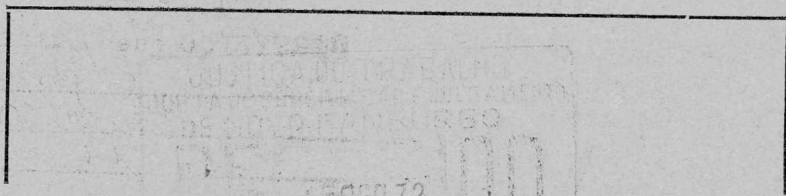
(vinte cruzeiros e sessenta centavos)
(Por extenso)

Novo Hamburgo, 15 de agosto de 1972

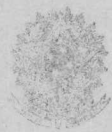
2.ª Via - Processo

REF. 147

110 Bls. - 5x100 - 6/72



FUNCIIONÁRIO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos no

Exmo. Sr. Presidente em 15/8/1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO N.º

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

RECLAMADO OU RECORRIDO:

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a

importância de Cr\$

relativa a

ARQUIVADO

Em 15/8/1972

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

- 1. da sentença
- 2. da execução
- 3. do agravo
- 4. do contador
- 5. do traslado
- 6. do indulto
- 7. do recurso
- 8. da certidão
- 9. do depósito provisório
- 10. impresso
- 11. do processo
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.

ARQUIVADO

Em 17/8/1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data des-
quisei o presente processo
em virtude da petição de
Sr. M.

Dou fé.

Em 16/08/1973

Dorit Schuler

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 50/23

Em 16.01.73

f. Tale a parte
contraria.

em 17.01.73

Chister

Catharina Dalla Costa

Juiz de Trabalho Subst^e

DORIVAL RODRIGUES DA SILVA, em autos da r.t.
que move a COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S.A., vem, perante V.Exa., apresentar
o calculo do FGTS, conforme segue:

Periodo de trabalho : dezembro/71 à junho/72 = 7 meses
Salário percebido : Cr\$1,04 p/hora.

Salários percebidos no periodo: Cr\$ 1.743,00

FGTS 8% s/ Cr\$ 1.743,00	:	139,44
Juros e correção monetária		<u>26,00</u>

Total do FGTS	165,44 .. mais 5% cfe acordo.
Assistância Judiciária	24,00

Isto posto, requer a V.Exa.a homologação do
presente calculo.

J. aos autos
Novo Hamburgo, 16 de janeiro de 1973.

PP

Dr. William D. King
SECRETARY
OF THE BOARD

CERTIDÃO

CERTIFICO que exp. not. a medida.
através AR. 81.044

Dou fé.

Em 17/01/1973

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA G. INSTITUTO

[Faint mirrored text from the reverse side of the page, including names like 'DORIT SCHULER' and 'SECRETARIA G. INSTITUTO']

Ag. AR

Nome do destinatário..... COM. CONSTR. STECCA S/A
Endereço..... PALEGRE
Número do Registrado..... 81.044
Natureza do objeto..... Not. proc. 943/72
Data do registro ou emissão.....

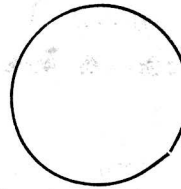
RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

PA 22/1/73

Local e data

Maria Alice B. Tadeu
Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.

CERTIDÃO

CERTIFICO que *expedi corre*
procuração cível

DOU FÉ, Em *5* / *2* / *73*
Dorit Schuler

DORIT SCHULER

SECRETARIA SUBSTITUTA

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA E EXECUTÓRIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre a quem esta couber por distribuição.

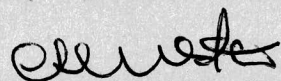
A Exma. Sra. Dra. CATARINA DALLA COSTA, Juíza do Trabalho, Substituta da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.-

DEPRECA ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição, que em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se determinar a citação da COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, cujo endereço é nessa cidade à rua: Mostardeiro, nº 517, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento de Cr\$197,96 (Cento e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) correspondentes a: Cr\$173,71 - FGTS; Cr\$24,00 Assistência Judiciária; Cr\$0,25 emolumentos da Carta Precatória, devidos no Processo JCJ nº943/72, em que é reclamante DORIVAL RODRIGUES DA SILVA e, COMERCIAL CONSTRUTORA // STECCA S/A, reclamada.

Feita a citação, prossiga a execução/ em seus ultteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil s/a., filial de Novo Hamburgo, Estado do R.G.do Sul, à disposição da Presidência desta Junta.

Determinando o cumprimento desta Precatória e a sua devolução depois de cumprida, V.Exa. prestará relevante serviço à Justiça e a mim especial mercê.

Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 73.


DRA. CATARINA DALLA COSTA
Juíza Substituta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da Telegrama que segue

Em 09 de 02 de 1943

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

14
9.

Letter His. content with (1) doc.

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presente autos
da precatória que se segue

Em 09 de março de 19 73





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS
J. C. J. de NOVO HAMBURGO

TELEGRAMA

PROTOCOLO

PREA Nº 142/73
Em 19 4/16 02 DE 13 PALEGREIS 185 57 15 2000

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

2/198

CARIMBO DA AGENCIA



Indicação de Serviço
Taxada e Endereço

JCJ N HAMBURTO RS

RECEBIDO:

De
às
por

8
19

hora

Triginta J.
20.02.73
Chute

Habitue-se a indicar no recibo de seu telegrama a hora que o receber. Com esse providencia, auxillará o DCT na fiscalização da entrega dos telegramas, em seu próprio beneficio.

TURA

NR 18/73 DE 13 02 73 COMUNICO DISTRIBUICAO

DECIMA PRIMEIRA JCJ PALEGRE PRECATORIA NR 06/73 DESSA

MM JUNTA VG RELATIVA PROCESSO NR 943/72 VG ENTRE

PARTES DORIVAL RODRIGUES DA SILVA VG RECLAMANTE ET

COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S / A VG RECLAMADA PT

SDS MARIA CUNHA FETTER VG .CHEFE SECRETARIA

TEXTO

SUBSTA MARIA CUNHA=.=.

SECRETARIA SUBSTA=



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

D: 78-D

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PRECATÓRIA CITATÓRIA E EXECUTÓRIA Nº 06/73

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE NOVO HAMBURGO-RS

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 11ª JCJ DE PORTO ALEGRE-RS

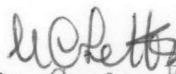
A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 1973, na Secretaria da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE-RS, autuo a presente Carta Precatória Executória, relativa ao Proc. 943/72 em que são partes:

DORIVAL RODRIGUES DA SILVA - reclamante

e

COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A-reclamada


Maria Cunha Fetter
Chefe de Secretaria Substª

OBJETO: Citação do reclamado

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

JUIZA DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE HOVO HAMBURGO-Dircte. Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 11ª JCJ DE P. ALEGRE-Dprdo. Reclamado

Local: Porto Alegre | Data: 12-2-73 | N.º 78-D

Objeto: 1ª Distribuição

Carta precatória citatória e executória ref. ao proc. JCJ nº 943/72

Espécie Escrita / Verbalx S/ Documentos

Distribuída à 11ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Indent. Reclamante:

Wanda Daudi de Azevedo

Distribuidor WANDA DAUDI DE AZEVEDO 1ª Distribuidora

DECLARAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 1973, na Secretaria da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre-RS, entro a presente Carta precatória executória, relativa ao proc. 943/72 em que são partes:

DORIVAL RODRIGUES DA SILVA - Reclamante

COMERCIAL CONSTRUTORA S/A - Reclamada

Carta cump. - etter

Chefe de Secretaria - etter

OBJETO: Citação de reclamado

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA E EXECUTÓRIA

11^a J. C. J. DE PORTO ALEGRE
PROTÓCOLO

N.º 06/73

Em 13, 02, 73

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição.

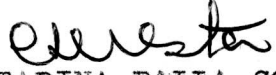
A Exma. Sra. Dra. CATARINA DALLA COSTA, Juíza do Trabalho, Substituta da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.-

DEPRECA ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição, que em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMPRÁ-SE", dignese determinar a citação da COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, cujo endereço é nessa cidade à rua: Mostardeiro, nº 517, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento de Cr\$197,96 (Cento e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) correspondentes a: Cr\$173,71 - FGTS; Cr\$24,00 Assistência Judiciária; Cr\$0,25 emolumentos da Carta Precatória, devidos no Processo JCJ nº943/72, em que é reclamante DORIVAL RODRIGUES DA SILVA e, COMERCIAL CONSTRUTORA // STECCA S/A, reclamada.

Feita a citação, prossiga a execução/ em seus ulteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil s/a., filial de Novo Hamburgo, Estado do R.G. do Sul, à disposição da Presidência desta Junta.

Determinando o cumprimento desta Precatória e a sua devolução depois de cumprida, V. Exa. prestará relevante serviço à Justiça e a mim especial mercê.

Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 73.


DRA. CATARINA DALLA COSTA
Juíza Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO que espedido telegrama à
MM Junta deprecante e mandado
de citação entregue ao Sr. J. J. Justica
da Junta

Dou fé.

Em 13/02/1973

M. C. Fetter
Marta Cunha Fetter
Chefe de Secretaria Subm.

16/2/73

JUNTADA

Faço juntada da cópia do telegrama
que segue.

Em 16 de fevereiro de 1973

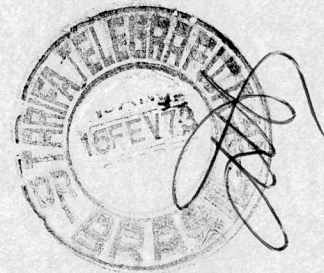
M. C. Fetter
Marta Cunha Fetter
Chefe de Secretaria Subm.

17
28

11ª

JCJ NOVO HAMBURGO -RS

A D A T M U L



18/73 13.02.73

COMUNICO DISTRIBUIÇÃO DECIMA PRIMEIRA JCJ PALEGRE PRECATORIA Nº 06/73 DESSA
MM JUNTA VG RELATIVA PROCESSO Nº 943/72 VG ENTRE PARTES DORIVAL RODRIGUES DA
SILVA VG RECLAMANTE ET COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A VG RECLAMADA PT SDS
MARIA CUNHA FETTER VG CHEFE SECRETARIA SUBSTA

M. C. Fetter
Maria Cunha Fetter
Chefe de Secretaria Substa

map./.

JUNTADA

Faço juntada da cópia do telegrama exp. à Junta Deprecante.

Em 16 de fevereiro de 1973

foram s/2 feits
est. e arquivado.
J

82/30

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,
do mandado de prisão c/
cópia que segue.

Em 19 de Fevereiro de 73
dia, 20.02.73

M. Costa Feller

Maria Costa Feller
Chefe de Secretaria SUP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6/73

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de PRECATÓRIA nº 6/73 da JCJ NOVO HAMBURGO
na forma abaixo:

O Doutor ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA, Juiz do Trabalho
Presidente da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE-RS:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. desta Junta,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de DORIVAL RODRIGUES DA SILVA, FAZ. NACIONAL E I. OF, em seu cumprimento, cite a COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, com endereço Rua Mostardeiro, 517
N/C para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 497,96
(QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
correspondente FGTS, A. J., emolumentos e edital devidos no processo
n.º 943 / 72 JCJ NOVO HAMBURGO

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 13 de fevereiro de 1973
Eu, Maria Aparecida Falcão Pinto - Aux. Jud. PJ-7, datilografei,
e eu, Maria Cunha Fetter *MC Fetter*, Chefe da Secretaria, subscrevi.

- Ⓒ 173,71 - FGTS
- Ⓒ 24,00 - A. J.
- Ⓒ 0,25 - emolumentos
- Ⓒ 300,00 - edital
- Ⓒ 497,96 - total

ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA
Juiz do Trabalho, Presidente

DRA. ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ 50,00 (CINCOENTA CRUZEIROS - - - - -),
correspondentes às custas de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20
9/9

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de PRECATÓRIA nº 6/73 da JCJ NOVO HAM
BURGO
na forma abaixo:

O Doutor ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA, Juiz do Trabalho
Presidente da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE-RS
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. desta Junta
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de DORIVAL RODRI-
GUES DA SILVA, FAZ. NACIONAL E I. OF., em seu cumprimento, cite a COMERCIAL CONS
TRUTORA STECCA S/A, com endereço Rua Mostardeiro, 517
N/C

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 497,96
(QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
correspondente FGTS, A.J., emolumentos e edital devidos no processo
n.º 943 / 72 JCJ NOVO HAMBURGO

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 13 de fevereiro de 1973
Eu, Maria Aparecida Falcão Pinto-Aux. Jud. PJ-7, datilografei,
e eu, Maria Cunha Fetter *M. C. Fetter*, Chefe da Secretaria, subscrevi.

- Ⓒ 173,71 - FGTS
- Ⓒ 24,00 - A.J.
- Ⓒ 0,25 - emolumentos
- Ⓒ 300,00 - edital
- Ⓒ 497,96 - total

ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA
Juiz do Trabalho, Presidente
DRA. ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ 50,00 (CINCOENTA CRUZEIROS - - - - -),
correspondentes às custas de execução.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA

CERTIFICO QUE, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi ao endereço indicado, e aí sendo, encontrei o prédio fechado, tendo sido informado de que a reclamada não funciona mais naquele endereço.

P. Alegre, 19 de fevereiro de 1973

Wladimir A.P. Vellinho

WLADIMIR A.P. VELLINHO

OFICIAL DE JUSTIÇA

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos
o presente mandado.

Em 20 de Fevereiro de 1973

Maria Cunha Geller

Maria Cunha Geller
Chefe de Secretaria Subr

21
F
G

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exma. Sr. Juiz Presidente, *faço a certidão retro.*

Em 21 de Fevereiro de 1973

M. C. Feltes
Marta Cunha Feltes
Chefe de Secretaria Subst.

Devolve-se

6 - 21 de fevereiro de 1973

Ester Pontremoli Vieira Rosa
Ester Pontremoli Vieira Rosa
Juiza do Trabalho - Substituta

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos à Il. Junta de Recurso.

Em 22 de Fevereiro de 1973

M. C. Feltes
Marta Cunha Feltes
Chefe de Secretaria Subst.

MAR

RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos.

Em 09.03.73 de 1973

Geraldo Brena
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 03 de 1973

Geraldo Brena

Juntas-se aos autos.

Em 09.03.73

[Signature]
JUIZ PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que juntei aos autos

seus autos.

Dou fé

Em 09.03.1973

[Signature]

29
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente:

09 de 03 de 1973

[Handwritten signature]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

*Dize o interessado acima
a endereços onde foram
apresentados e etc.*

Em 13-3-73

[Handwritten signature]

CARLOS HENRIQUE BRANDÃO
Juiz do Tribunal Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da petição que segue.

Em 20 de maio de 1973



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

93
/

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
Nº 309 123
Em 20, 03, 73

J. Paes - re

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente


DORIVAL RODRIGUES DA SILVA, em autos da
r.t. que move a COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S.A., vem, perante
V.Exa., fornecer o endereço correto da Reclamada para fins de
prosseguimento de execução:

Rua dos Andradas, nº 1137 - 16º Andar - Conjunto 1609 -
PORTO ALEGRE - RS

J. aso autos

Novo Hamburgo, 19 de março de 1973.

pp



Dr. Wilson O. Romão
GOVERNADOR

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data expedí
nova C. Proc. Cit. Executória

Dou fé.

Em 21 / 03 / 1973


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

24

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pôrto Alegre, a quem esta couber por distribuição.

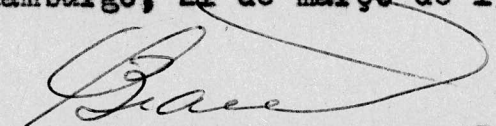
O Exmo. Sr. Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento / de Novo Hamburgo.

DEPRECA ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pôrto Alegre, a quem esta couber por distribuição, que em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUM-PRA-SE", digne-se determinar a citação da COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, cujo enderêço é nessa cidade à Rua dos Andradas nº 1137 - 16º andar - Conjunto 1609, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento de Cr\$ 197,96 (cento e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) correspondentes a: Cr\$173,71 - FGTS; Cr\$24,00 Assistência Judiciária; Cr\$0,25 emolumentos da Carta Precatória, devidos no Processo JCJ nº 943/72, em que são partes: DORIVAL RODRIGUES DA SILVA, reclamante e, COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, reclamada.

Feita a citação, prossiga a execução / em seus ultteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil S/A, filial de Novo Hamburgo, Estado do RGS, à disposição da Presidência desta Junta.

Determinado o cumprimento desta Precatória e a sua devolução depois de cumprida, V.Exa. prestará / relevante serviço à Justiça e a mim especial mercê.

Novo Hamburgo, 21 de março de 1973.


Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão
Juiz Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
o *telegrama que segue.*

Em *03* de *04* de 19 *73*

Geraldo

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCEVA
CHEFE DE SECRETARIA

95
M

JUNTADA

Nesta data, faco juntada aos presente autos
do ofício que segue.

Em 06 de 04 de 1923

Geraldo Borges
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



J. C. J. de NOVO HAMBURGO

= 67131 CO PORTO ALEGRE RS 53 30 30 210,00 =

PROTOCOLO
Nº 37773
Em 03,04,73

da
adição

2046

Carimbo da Estação

Indicações de Serviço
Taxadas e Endereço

= JUIZ DE TRABALHO TRIJUNTA

RECEBIDO

DE

ÀS

POR

HORAS
J.M.



NOVO HAMBURGO RS = = = = =

EM SEU BENEFÍCIO INDIQUE NO RECÍBIO DO SEU TELEGRAMA A DATA E A HORA DO RECEBIMENTO

INFORMO VOSSNCIA TER SIDO DISTRIBUIDO ESTA SEXTA
 TRIJUNTA CARTA PREOCATORIA CITATORIA EXECUTIVA VG
 ENTRE PARTES VF DORIVAL RODRIGUES DA SILVA VG ET
 COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA SA PT SDS DR MARIA
 DA GLORIA TRINDADE JUIZA SUBT DR ARILDA RENE
 MIOTTO CHEFE DE SECRETARIA = = = = =

BRASIL NOVO UIMA ECT NOVA

espaço destinado à sua publicidade colorida

Informações: Duan - Empresa de Publicações Especializadas Ltda
 Tel. 223-9582 Cx. Postal, 21054 Rio de Janeiro-GB

MOD. 7530-007-0065



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. aos autos. A c.

Em 06.04.73

Of. nº 86-73.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROCOLO
Nº 387/73
Em 06/04/73

PORTO ALEGRE, 4 de abril de 1973.

26 / 99
Paulo

SENHOR CHEFE DE SECRETARIA:

De ordem do sr. Juiz do Trabalho Presidente desta 6a. JGJ, informo a V. S. sobre a certidão do Oficial de Justiça emitida no mandado de citação referente à carta precatória executória vinda dessa Junta, entre partes DORIVAL RODRIGUES DA SILVA e COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, solicitando-lhe dar ciência dos termos da mesma ao exequente:

" Certifico que, no dia de hoje me dirigi ao endereço indicado, onde deixei de efetuar a citação tendo em vista a informação por parte dos ocupantes da sala de que a executada de lá se mudou há mais de seis meses para endereço desconhecido dos mesmos. Em 30-3-73 (a) Oficial de Justiça".

Aguardando providências, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.

DRA ARILDA RENE MIOTTO
CHEFE DE SECRETARIA

AO ILMº SR CHEFE DE SECRETARIA DA
DD. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO
NCSC.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 06 de 04 de 1923

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

*Fole o exequente sobre
a entidades utro.*

~~_____~~ 6-4-73

Paula

*Agente
12-4-73*

[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que notifiquei o pro-
curador do reclamante.

DOU FE. Em 12 / 4 / 73

Dorit Scholer

DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

C E R T I D ã O

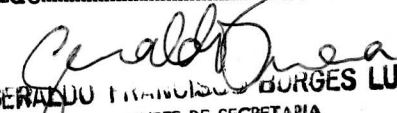
Certifico e dou fé que até a presente data não houve pronunciamento do Procurador do reclamante sobre o despacho de fls. 26 v. Novo Hamburgo, 23 de abril de 1973.


Geraldo F.B. Lucena
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 04 de 1973


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE.

Data supra.


Juiz Presidente

Cient
27-4-73



CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data
não houve pronunciamento da
Proc. do exequente, tendo o mesmo informa-
do desconhecido o endereço da Executada.
Dou fé.

Em 16 / 05 / 1973

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 05 de 1973

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

RETORNE O PROCESSO AO ARQUIVO.

B
Data supra.
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
em 18 / 05 / 1973

Geraldo

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da Secretaria que segue

Em 29 de 06 de 1973

Geraldo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo 13/73
D- 164/73

JUIZA DO TRABALHO: D^ra. Maria da Glória Trin-
dade, Substa.

DEPRECANTE : Juiz de Trabalho, Presidente da JCJ Novo Hamburgo, RS

DEPRECADO : Juiza de Trabalho, Substa, da 6ª JCJ de Porto Alegre, RS

OBJETO : Carta Precatória Citatória Executória

W.C.F.C.

1. ^a VIA JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DISTRIBUIÇÃO 13	Deprecante		
	JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE NOVO HAMBURGO		
	Reclamante		
	JUIZ DO TRAB. PRESID. DA 6 ^a JCJ DE P. ALEGRE - Deprecado		
	Reclamado		
	Local: Porto Alegre	Data: 28-3-73	N.º 164-D
	Objeto: 1 ^a Distribuição Carta precatória citatória executória , ref. ao proc. JCJ. nº 943/72.		
Espécie	Escrita Verbal	S/ Documentos	
Distribuída à 6 ^a Junta de Conciliação e Julgamento			
Doc. Indent. Reclamante:			
		Distribuidor <i>Wanda Gaudi de Az.</i> WANDA GAUDI DE AZ. hlw/	

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pôrto Alegre, a quem esta couber por distribuição.


O Exmo. Sr. Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento / de Novo Hamburgo.

DEPRECA ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pôrto Alegre, a quem esta couber por distribuição, que em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUM-PRA-SE", digne-se determinar a citação da COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, cujo enderêço é nessa cidade à Rua dos Andra - das nº 1137 - 16º andar - Conjunto 1609, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento de Cr\$ 197,96 (cento e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) correspondentes a: Cr\$173,71 - FGTS; Cr\$24,00 Assistência Judiciária; Cr\$0,25 emolumentos da Carta Precatória, devidos no Processo JCJ nº 943/72, em que são partes: DORIVAL RODRIGUES DA SILVA, reclamante e, COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, reclamada.

Feita a citação, prossiga a execução / em seus ulteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil S/A, filial de Novo Hamburgo, Estado do RGS, à disposição da Presidência desta Junta.

Determinado o cumprimento desta Precatória e a sua devolução depois de cumprida, V.Exa. prestará / relevante serviço à Justiça e a mim especial mercê.

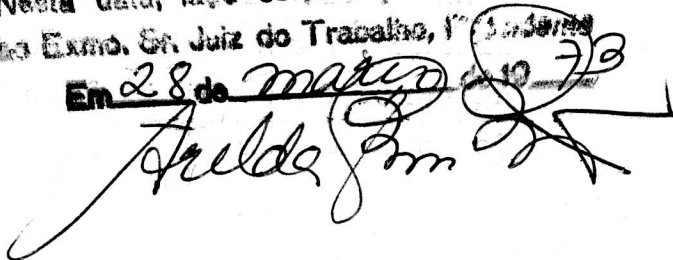
Novo Hamburgo, 21 de março de 1973.


Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão
Juiz Presidente

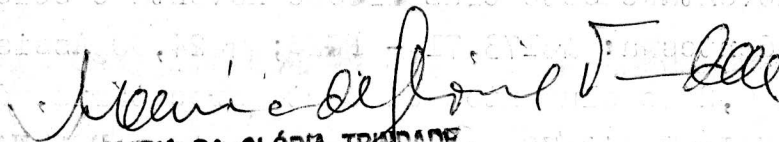
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, 1ª Instância

Em 28 de maio de 1973



**CORRIGIR SE
DATA ERRADA**



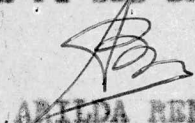
**MARIA DA GLÓRIA TRINDADE
JUÍZA DO TRABALHO-SUBSTITUTA**

3
Am

JUIZ TRABALHO - TRIJUNTA NOVO HAMBURGO - RS

20 29-3-73

INFORMO VOSSENCIA TER SIDO DISTRIBUIDA ESTA SEXTA TRIJUNTA CARTA PRECATÓ-
RIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA VG ENTRE PARTES VG DORIVAL RODRIGUES DA SILVA VG
ET COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A PT SDS DRª. MARIA DA GLÓRIA TRINDADE-
JUIZA SUBSTª


DRª. ARILDA RENE MIOTTO
CHEFE DE SECRETARIA

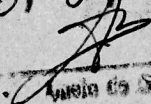
W.C.F.C.

CERTIDÃO

Expedi mandado de prisão
na forma da lei.

Deu fé.

em, 2013, 19 de 73


Juiz de Direito



4
✓

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O
= = = = = = = = = = = =

PROCESSO CPCE Nº 13/73.

MANDADO DE CITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO À CARTA PRECATÓRIA -
CITATÓRIA EXECUTÓRIA, EXPEDIDA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGA-
MENTO DE NOVO HAMBURGO, RS.

A DOUTORA MARIA DA GLÓRIA TRINDADE, JUIZA DO TRABALHO,-
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN-
TO DE PORTO ALEGRE, RS:

MANDA, o Sr. Oficial de Justiça, designado de acordo com
a legislação em vigor que, à vista do presente mandado, devidamen-
te assinado, em seu cumprimento, dirija-se à rua dos Andradas, 1137
16º Andar, conjunto 1609, nesta Capital, e, sendo aí, cite a firma
COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, para pagar em quarenta e oito -
(48 horas), a importância, digo, sob pena de penhora, a importância
de R\$ 197,96 (Cento e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis cen-
taves), correspondentes a R\$ 173,71 de FGTS, R\$ 24,00 de Assistência
Judiciária e R\$ 0,25 de emolumentos da Carta Precatória, devidos no
Processo JCJ nº 943/72, em que são partes: DORIVAL RODRIGUES DA -
SILVA, reclamante, e COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, reclamada .

O QUE SE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Waldeny Caravantes ~~Paula Corrêa~~, Auxiliar Judiciário
PJ-7, datilografei, e, eu ~~Arilda Rene Miotto~~, Arilda Rene Miotto,
Chefe de Secretaria, subscreví. Dado e passado nesta cidade de Por-
to Alegre, RS, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil
novecentos e setenta e três.

Maria da Glória Trindade
Dr.ª Maria da Glória Trindade, Juíza do
Trabalho, no Exercício da Presidência -
da 6ª JCJ de Porto Alegre, RS.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO
=====

PROCESSO CPCE Nº 13/73.

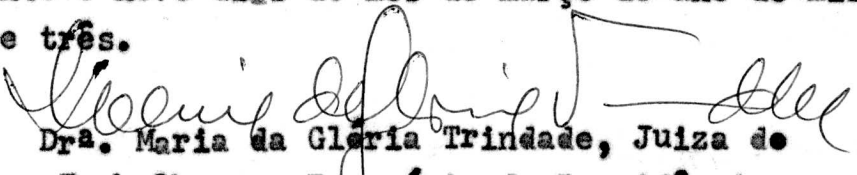
MANDADO DE CITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO À CARTA PRECATÓRIA -
CITATÓRIA EXECUTÓRIA, EXPEDIDA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGA-
MENTO DE NOVO HAMBURGO, RS.

A DOUTORA MARIA DA GLÓRIA TRINDADE, JUIZA DO TRABALHO,-
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN
TO DE PORTO ALEGRE, RS:

MANDA, o Sr. Oficial de Justiça, designado de acôrdo com
a legislação em vigor que, à vista de presente mandado, devidamen-
te assinado, em seu cumprimento, dirija-se à rua dos Andradas, 1137
16º Andar, conjunto 1609, nesta Capital, e, sendo aí, cite a firma
COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, para pagar em quarenta e oito -
(48 horas), a importância, digo, sob pena de penhora, a importância
de R\$ 197,96 (Cente e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis cen-
taves), correspondentes a R\$ 173,71 de FGTS, R\$ 24,00 de Assistência
Judiciária e R\$ 0,25 de emolumentos da Carta Precatória, devidos no
Processo JCJ nº 943/72, em que são partes: DORIVAL RODRIGUES DA -
SILVA, reclamante, e COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, reclamada .

O QUE SE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

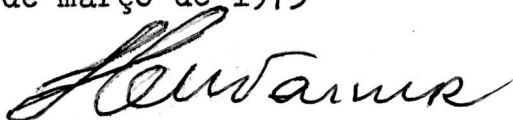
Eu, Waldeny Caravantes Faria Corrêa, Auxiliar Judiciário
PJ-7, datilegrafei, e, eu, Arilda Rene Miette, Arilda Rene Miette,
Chefe de Secretaria, subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Por-
to Alegre, RS, aos vinte e nove dias do mês de março de ano de mil
novecentos e setenta e três.


Dra. Maria da Glória Trindade, Juíza de
Trabalho, no Exercício da Presidência -
da 6ª JCJ de Porto Alegre, RS.

C E R T I D Ã O

Certifico que, no dia de hoje, me dirigi ao endereço indicado, onde deixei de efetuar a citação tendo em vista a informação por parte dos ocupantes da sala, de que a executada de la se mudou ha mais de seis meses para endereço desconhecido dos mesmos.

PAlegre, 30 de março de 1973



HENRIQUE JACOB WAINER
OFICIAL DE JUSTIÇA

RECEBIMENTO.

Recorrido neste autos *it.*

Em 2 / 04 / 73



Recorrido em 2/04/73

6
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos com a
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 2 de abril de 1973,

[Handwritten signature]

Oficie-se à Junta Deputada,
donde-se-lhe cientes da car-
tistora retos, a fim de ^{que} busque
o essequiente a respeito.

Data supra.

[Handwritten signature]

LEONARDO ACAUAN DE ANDRADE
Juiz do Trabalho - Presidente

6a.

Of. nº 86-73.


PORTO ALEGRE, 4 de abril de 1973.

SENHOR CHEFE DE SECRETARIA:

De ordem do sr. Juiz do Trabalho Presidente desta 6a. JÚJ, informo a V. S. sobre a certidão do Oficial de Justiça ~~emitida~~ no mandado de citação referente à carta precatória executória vinda dessa Junta, entre partes DORIVAL RODRIGUES DA SILVA e COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, solicitando-lhe dar ciência dos termos da mesma ao exequente:

" Certifico que, no dia de hoje me dirigi - ao endereço indicado, onde deixei de efetuar a citação tendo em vista a informação por parte dos ocupantes da sala de que a executada de lá se mudou há mais de seis meses para endereço desconhecido dos mesmos. Em 30-3-73 (a) Oficial de Justiça".

Aguardando providências, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.


DRA. ARILDA RENE MIOTTO
CHEFE DE SECRETARIA

AO ILMº SR CHEFE DE SECRETARIA DA
DD. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO
NCSC.

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O que, até a presente data, o exequente não se pronunciou sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça. Dou fé.

Porto Alegre, 25 de junho de 1973

Aulda Tom Smith

C O N C L U S ã O

Segunda data, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz de Trabalho

25 de junho de 73

Aulda Tom Smith

Devolva-se.

Data supra.

G-4

LEONARDO ACAUAN DE ANDRADE
Juiz de Trabalho - Residente

R E M E S S A

Faço remessa destes autos ao Sr. M. M. Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.

Em 27/10/73.

Aulda Tom Smith
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos

Em 29 de 06 de 1943

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de 06 de 1943

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTE-SE AOS AUTOS PRINCIPAIS.

Be Data supra.

CARLOS REITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente